



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Edição 120, de 13/06/2025**

**Criado pela Lei Municipal nº 1056 de 03 de julho de 2023**

[www.itaperuna.rj.gov.br](http://www.itaperuna.rj.gov.br)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio De Janeiro
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 008/2025 - ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - S. R. P.
COTA PRINCIPAL E RESERVADA

O MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores - INTERNET, procedimento licitatório em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal nº 8.429/92 e pelo Decreto Municipal nº 7.036/23, a saber; OBJETO: Registrar os preços de pessoa(s) jurídica(s) para eventual(is) e futura(s) aquisição(ões) de material de limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br; DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 27 de junho de 2025, às 09 horas (Horário de Brasília/DF); CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados na matéria através do sítio eletrônico do Município: https://www.itaperuna.rj.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal do órgão provedor do sistema: https://comprasbr.com.br, bem como, poderão ser retirados nesta cidade, no Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios, localizada na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 - Cidade Nova - Itaperuna/RJ, de segunda à sexta-feira, das 09hs às 14hs, mediante a apresentação de requerimento e dispositivo de armazenamento de dados, ou ainda, através de solicitação pelo correio eletrônico: setorlicitacaopmi@gmail.com

Quaisquer informações acerca da licitação em tela poderão ser solicitadas no endereço ou pelo e-mail acima citado.

Itaperuna/RJ, 10 de junho de 2025.

Énio Cesar Borges Pinheiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À
Secretaria Municipal de Governo,

Para o seu conhecimento e devidas providências, quanto à efetivação da publicação do Aviso de Licitação na forma da Lei.

Itaperuna/RJ, 10 de junho de 2025.

Énio Cesar Borges Pinheiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DAS JUSTIFICATIVAS:

Este Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º013/2024 decorre:
a) Do acordo das partes;
b) Da faculdade outorgada à contratante, conforme previsão contida na 13ª Cláusula;
c) Do interesse e da necessidade da Administração Pública de incluir ao presente exercício, recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde para custeio de ações e serviços de saúde no Município, oriundos da Portaria GM/MS n.º6464 de 30/12/2024, incluindo uma nova programação orçamentária ao contrato n.º013/2024, conforme, documento enviado pelo NCA/SMS aos autos, e estabelece as seguintes condições:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto incorporação de recursos financeiros para custeio de serviços de saúde ambulatoriais, na continuidade da prestação dos mesmos com atendimento do SUS, por parte da CONTRATADA no exercício 2025, constante do Contrato n.º013/2024, ou seja, incluindo os recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal.

A Empresa terá o Contrato aditivado mediante Portaria nº6464/2024, de 30/12/2024 em R\$ 3.745,09 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) em parcela única, com a apresentação física e juntada de nota fiscal e certidões/CND's do FGTS, Justiça Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal, no Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal Saúde.

Parágrafo único: Sofrerá alteração a cláusula:

décima - que trata do faturamento, incluindo os recursos na Programação Orçamentária para 2025;

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

A cláusula décima, que trata do faturamento, passa a ter acréscimo do parágrafo 4º, com a seguinte redação:

Parágrafo Quarto:

O valor total estimado para execução do presente termo aditivo ao Contrato inclui-se ao exercício financeiro de 2025.

10 de maio, 893, Centro, Itaperuna/RJ

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EM MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO SÓCIO CULTURAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA - PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025/02/00702-S.

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/1948-S.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. SÁVIO SABOIA DA FONSECA, portador da carteira de identidade nº385655155MTP5/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº080.434.837-52, conforme nomeação e designação pelas Portaria de n.º8533 de 01/01/25, gestor da Secretaria Municipal de Saúde, do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº28.916.716/0007-48, com sede na rua 10 de maio, n.º893, 2º andar, Centro, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, que o designa como Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que o designa responsável para assinar todos os Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde;

CONTRATADA: CENTRO SÓCIO CULTURAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.654/0002-86, por seu representante legal, diretor executivo o Sr. Geraldo Gualandi, brasileiro, padre, portador da RG nº051904647, IFRJ inscrito no CPF/MF sob o nº 679.601.387-53, empresa com sede na rua Divina Providência, nº 10, Bairro Vinhosa, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços, conforme o Anexo I deste de acordo com a Tabela SIGTAP, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, para os usuários do SUS, conforme proposta e demais documentos presentes nos autos do Chamamento Público nº 001/2023 e do processo em epígrafe.

10 de maio, 893, Centro, Itaperuna/RJ

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Table with 2 columns: METAS QUANTITATIVAS and VALOR TOTAL. Rows include: PUBLICADAS NAS PORTARIAS GM/MS Nº 6.464 DE 30/12/2024, 1.1 RECURSOS DO FNS, 1. MÉDIA COMPLEXIDADE SIH (R\$3.745,09), 1.2- Portaria GM/MS N.º 6.464 DE 30/12/2024 - PARCELA ÚNICA (R\$3.745,09), VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO (R\$3.745,09).

CLÁUSULA QUINTA - DA APURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O recurso proveniente da Portaria GM/MS n.º6464 de 30/12/2024 visa dar incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde para o Município de Itaperuna, será transferido em parcela única.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme informado pelo Setor da Contabilidade da SMS em processo administrativo. As especificações são:

Table with 3 columns: Programa de Trabalho, Valor, and Descrição. Rows include: 20.21.10.302.0428.2.087000 (Assistência Médica e Alta Complexidade (MAC/SIA/SUS)), 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica), 600 (Custeio SUS), 729 (Ficha).

10 de maio, 893, Centro, Itaperuna/RJ

Digitalizado com CamScanner

**CLÁUSULA SETIMA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho em anexo terá validade para o ano de 2025, e as novas alterações, decorrentes deste 2º Termo terão validade durante o ano vigente, iniciando-se em 01 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante e anuência do Executor, observando a lei de licitação vigente, e também deverá ser publicado.

As demais cláusulas do contrato n.º013/2024 não sofrerão alteração pelo presente Termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo ora pactuado pelas partes será publicado por extrato, de acordo com a legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, sendo providenciada nos 10 (dez) dias seguintes, com seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itaperuna do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questão sobre a execução do presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Itaperuna/RJ, 30 de maio de 2025.

PELO MUNICÍPIO:

SÁVIO SABÓIA DA FONSECA  
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE

Rua 28 de maio, 893, Centro, alto - Itaperuna/RJ

Digitalizado com CamScanner

DELIBERAÇÃO CME Nº 05/2025

04 DE JUNHO DE 2025

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação da situação vacinal da criança e do adolescente para matrícula e sua renovação nas Instituições Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Itaperuna/RJ e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Itaperuna, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Federal nº 14.886/2024, dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação da situação vacinal da criança e do adolescente para matrícula e sua renovação, e dá outras providências.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - A comprovação da situação vacinal da criança e do adolescente para a matrícula e sua renovação é obrigatória nas Instituições Escolares do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º - A comprovação se dará por meio de declaração de vacinação atualizada e emitida por profissional devidamente credenciado da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as vacinas previstas para cada faixa etária no Calendário Nacional de Vacinação do Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde – PNI/MS.

§ 2º - A não apresentação da declaração de vacinação não impossibilita ao aluno a matrícula e sua renovação, devendo o responsável legal apresentar a declaração no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Será dispensado da apresentação da declaração do aluno que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da matrícula e sua renovação, apresentar atestado médico que demonstre a contra-indicação de sua vacinação.

§ 4º - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias e não ocorrendo a apresentação da declaração, as Instituições de Ensino deverão, a fim de garantir a imunização da criança ou do adolescente, comunicar ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**

Estado do Rio De Janeiro

Secretaria Municipal de Administração - SEMADM  
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

**REPUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 008/2025 – ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – S. R. P.**  
**COTA PRINCIPAL E RESERVADA**

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, procedimento licitatório em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal nº 8.429/92 e pelo Decreto Municipal nº 7.036/23, a saber; **OBJETO**: Registrar os preços de pessoa(s) jurídica(s) para eventual(is) e futura(s) aquisição(ões) de material de limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br); **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**: 27 de junho de 2025, às 09 horas (**Horário de Brasília/DF**); **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço; O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados na matéria através do site eletrônico do Município: <https://www.itaperuna.rj.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no portal do órgão provedor do sistema: <https://comprasbr.com.br>, bem como, poderão ser retirados nesta cidade, no Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios, localizado na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 – Cidade Nova – Itaperuna/RJ, de segunda à sexta-feira, das 09hs às 14hs, mediante a apresentação de requerimento e dispositivo de armazenamento de dados, ou ainda, através de solicitação pelo correio eletrônico: [setorlicitacaoopmi@gmail.com](mailto:setorlicitacaoopmi@gmail.com)

Quaisquer informações acerca da licitação em tela poderão ser solicitadas no endereço ou pelo e-mail acima citado.

Itaperuna/RJ, 10 de junho de 2025.

Ênio Cesar Borges Pinheiro  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À  
Secretaria Municipal de Governo,

Para o seu conhecimento e devidas providências, quanto à efetivação da publicação do Aviso de Licitação na forma da Lei.

Itaperuna/RJ, 10 de junho de 2025.

Ênio Cesar Borges Pinheiro  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Claudina de Paula Dias Gomes  
Eliete da Conceição Silveira  
Maria Aparecida de Figueiredo  
Maria da Penha Sgró  
Maria Helena Tinoco de Oliveira Azevedo – **Vice-Presidente**  
Marlúvia Rocha Pontes  
Mariluce da Silva Martins  
Marivete Pontes Figueiredo  
Tereza Christina Gatto Bastos Barroso – **Presidente**  
Tereza Cristina do Carmo

Itaperuna, 04 de junho de 2025.

Tereza Christina Gatto Bastos Barroso  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO